



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Assessoria Jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 64/2019

“ Altera as letras “a “ e “b” do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.041/2014, que estabelece os Requisitos e Normas para utilização das máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola do Município e dá outras providências”.

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto de lei que visa obter autorização legislativa para alterar as letras “a” e “b” do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.041/2014, que trata estabelece Requisitos e Normas para utilização das máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola do Município, conforme especifica no corpo do Projeto.

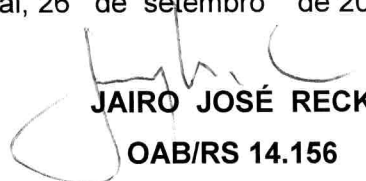
Na exposição de motivos vislumbra-se que o Executivo Municipal justifica a necessidade e a legalidade de referido Projeto de Lei.

Vê-se, portanto, que o projeto de Lei na forma proposta reveste-se de legalidade.

Isto posto, s.m.j., o Projeto de Lei não possui óbice em sua tramitação quanto aos aspectos jurídicos, estando seu mérito apto a ser analisado e votado pelos nobres Edis.

É o parecer

Nonoai, 26 de setembro de 2019


JAIRO JOSÉ RECK

OAB/RS 14.156

Assessor Jurídico

◆

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!